

LEI MUNICIPAL N.º 1048/2014,

DATA: 01 de outubro de 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER CAMPANHA INCENTIVADORA PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, COM AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Tapurah-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária, adquirir e sortear prêmios, objetivando incentivar a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 2º - A Campanha a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

PRÊMIO	DESCRIÇÃO	QTD
1º	GELADEIRA DE UMA PORTA INOX	1
2º	MÁQUINA DE LAVA 15 KG	1
3º	TV 40 POLEGADAS	1
4º	TV 40 POLEGADAS	1
5º	NOTEBOOK	1
6º	CELULAR S4	1
7º	FOGÃO DE 5 BOCAS	1
8º	CAMERA DIGITAL	1
9º	BICICLETA 18 MARCHAS	1
10º	BICICLETA 18 MARCHAS	1
11º	BICICLETA 18 MARCHAS	1
12º	APARADOR DE GRAMA	1
13º	CHURRASQUEIRA ELETRICA	1

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os prêmios constantes deste artigo até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - Os prêmios citados no artigo 2º desta Lei serão adquiridos na forma da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) e sorteados conforme regulamento a ser aprovado

pelo Poder Executivo através de Decreto Regulamentar, e será divulgado pela administração municipal.

Art. 4º - A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignados na Lei Orçamentária à seguinte conta:

03 - Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento

03.002 – Departamento Administrativo Financeiro - DAF

03.002.04 – Administração

03.002.04.123 - Administração Financeira

03.002.04.123.0207 – Eficiência e Transparência nos Trabalhos Administrativos

03.002.04.123.0207.2008 – Manutenção e Encargos com DAF

03.002.04.123.0207.2008.33903900.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, ao primeiro dia no mês de outubro de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL